



# AVISO

## Tratamentos obrigatórios contra a cigarrinha da flavescência dourada

### Se explora parcelas com vinha ou possui videiras dispersas, deve ler este aviso com atenção

Se é explorador de parcelas com vinha, ainda que sejam apenas algumas videiras num quintal, deve consultar, junto dos serviços da Direção Regional de Agricultura, organizações de agricultores ou juntas de freguesia, o EDITAL para saber se a sua parcela se insere numa **freguesia de tratamento inseticida obrigatório** à cigarrinha que transmite a doença da **flavescência dourada** da videira.

Deve verificar com atenção os **avisos agrícolas**, a fim de poder realizar os **tratamentos inseticidas obrigatórios por lei, nos prazos e com os produtos recomendados**.

Caso a sua propriedade ou parcela esteja inserida numa freguesia contaminada e não proceda à aplicação de inseticidas, ficará sujeito á aplicação de coimas previstas no Decreto-Lei nº 154/2005, de 6 de setembro.

Para confirmação do cumprimento desta exigência legal, os serviços oficiais do Ministério da Agricultura vão dar início às **ações de controlo** que irão verificar o registo da realização desses tratamentos, designadamente dos produtos, doses e datas de aplicação.

Informe-se junto dos serviços da Direção Regional de Agricultura do seu concelho ou na sua Associação ou Cooperativa.

# EDITAL

## Tratamentos obrigatórios contra o inseto vetor da doença da flavescência dourada da videira

Em cumprimento do estipulado no artº 10º da Portaria nº 165/2013 de 26 de abril, que estabelece as medidas fitossanitárias destinadas à erradicação da “flavescência dourada” da videira e contenção da dispersão do inseto vetor *Scaphoideus titanus* Ball., vem a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte proceder à seguinte notificação:

**TORNA-SE PÚBLICA A LISTA DE FREGUESIAS ONDE SE REGISTA A PRESENÇA DE *Scaphoideus titanus* Ball. E RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO QUANTO À OBRIGATORIEDADE DE TRATAMENTOS INSETICIDAS, DE ACORDO COM O RISCO DE DISSEMINAÇÃO DA DOENÇA**

Concelhos	Nº de tratamentos obrigatórios de acordo com o risco de disseminação da Flavescência dourada		
	Apenas o 1º tratamento	1º e 2º tratamentos	1º, 2º e 3º tratamentos
Alijo	Sanfins do Douro		
Amarante		Todas as freguesias do concelho	Figueirô (Santa Cristina) e Travanca.
Amares			Todas as freguesias do concelho
Arcos de Valdevez		Todas as freguesias do concelho	Arcos de Valdevez (São Paio), Arcos de Valdevez (Salvador), Cendufe, Guilhadeses, Jolda (Madalena), Jolda (São Paio), Miranda, Oliveira, Paçô, Padreiro (Salvador), Padreiro (Santa Cristina), Rio Cabrão, Santar, São Jorge, Souto, Tabacô, Távora (Santa Maria) e Távora (São Vicente).
Arouca	Todas as freguesias do concelho		
Baião	Todas as freguesias do concelho		
Barcelos		Todas as freguesias do concelho	Adães, Alvelos, Airô, Areias, Areias de Vilar, Barcelinhos, Barcelos, Bastuço (São João), Bastuço (Santo Estevão), Carvalhal, Carvalhos, Chavão, Chorente, Creixomil, Cristelo, Encourados, Faria, Fornelos, Gamil, Galegos (São Martinho), Galegos (Santa Maria), Lama, Manhente, Mariz, Martim, Midões, Moure, Paradela, Perelhal, Pousa, Remelhe, Rio Covo (Santa Eugénia), Rio Covo (Santa Eulália), Silva, Silveiros, Ucha Várzea, Vila Cova, Vila Frescainha (São Martinho), e Vila Frescainha (São Pedro) e Vilar de Figos.
Braga		Todas as freguesias do concelho	Adaúfe, Aveleda, Arcos, Barreiros, Cabreiros, Celeiros, Crespos, Cunha, Dume, Escudeiros, Esporões, Figueiredo, Fradelos, Fraião, Frossos, Gondizalves, Guisande, Gualtar, Lamas, Lomar, Merelim (São Paio), Merelim (São Pedro), Mire de Tibães, Morreira, Navarra, Nogueira, Padim da Graça, Palmeira, Panoias, Parada de Tibães, Passos (São Julião), Pedralva, Penso (São Vicente), Penso (Santo Estevão), Priscos, Pousada, Ruihe, Santa Lucrecia de Algeriz, Semelhe, Sequeira, Tadim, Vilaça e Vimieiro.
Cabeceiras de Basto	Todas as freguesias do concelho		Cavêz.

Concelhos	Nº de tratamentos obrigatórios de acordo com o risco de disseminação da Flavesçência dourada		
	Apenas o 1º tratamento	1º e 2º tratamentos	1º, 2º e 3º tratamentos
Póvoa de Lanhoso		Todas as freguesias do concelho	Águas Santas, Ajude, Calvos, Campos, Covelas, Ferreiros, Fonte Arcada Friande, Galegos, Geraz do Minho, Gondomar, Lanhoso, Louredo, Monsul, Moure, Oliveira, Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo), São João de Rei, Santo Emilião, Taide e Verim.
Póvoa de Varzim	Todas as freguesias do concelho		
Resende	Todas as freguesias do concelho		
Ribeira de Pena	Todas as freguesias do concelho		Cerva.
Sabrosa	Paços e Souto Maior.		
Santa Marta de Penaguião	Alvações do Corgo, Cumieira, Fornelos, Lobrigos (São João Baptista), Lobrigos (São Miguel) e Sever.		
Santo Tirso	Todas as freguesias do concelho		Campo (São Martinho) e São Salvador do Campo.
Terras de Bouro		Todas as freguesias do concelho	Balança, Choreense, Gondoriz, Moimenta, Valdosende e Vilar.
Valença	Todas as freguesias do concelho		
Vale de Cambra	Todas as freguesias do concelho		
Valongo	Todas as freguesias do concelho		
Viana do Castelo		Todas as freguesias do concelho	Lanheses, Geraz do Lima (Santa Maria), Geraz do Lima (Santa Leocádia), Moreira de Geraz do Lima e Vila Mou.
Vieira do Minho	Todas as freguesias do concelho		Parada de Bouro.
Vila do Conde	Todas as freguesias do concelho		
Vila Nova de Cerveira	Todas as freguesias do concelho		
Vila Nova de Famalicão		Todas as freguesias do concelho	Castelões, Joane, Mogege, Portela, Pousada de Saramagos, Requião, Seide (São Paio), Vale (São Martinho).
Vila Real	Abaças, Andrães, Arroios, Constantim, Mateus, Parada de Cunhos e Vale de Nogueiras.	Folhadela.	
Vila Verde		Todas as freguesias do concelho	Atães, Atiães, Barbudo, Coucieiro, Dossãos, Esqueiros, Geme, Lanhas, Pico, Soutelo, Vila de Prado, Barbudo, Cabanelas, Cervães, Gondiaes, Lage, Loureira, Mós, Moure, Pico, Pico de Regalados, Ponte, Prado (São Miguel), Oriz (Santa Marinha), Oriz (São Miguel), Travassós, Turiz, Sabariz, Sande, Valbom (São Martinho), Valbom (São Pedro), Valdreu, Vilarinho e Vila Verde.
Vizela	Todas as freguesias do concelho		

Faz-se ainda saber que:

- Os proprietários, usufrutuários ou rendeiros de plantas de videira localizadas em freguesias onde o inseto vetor esteja presente devem realizar os tratamentos inseticidas, com os **produtos fitofarmacêuticos autorizados e nas alturas apropriadas, de acordo com as circulares de Avisos Agrícolas**, e manterem um **registo da realização dos tratamentos, designadamente das datas de aplicação, produtos e doses utilizadas**.
- A **verificação do cumprimento** dos tratamentos inseticidas obrigatórios e das condições descritas no ponto anterior, realizar-se-á através de **ações de controlo** pelos serviços oficiais do Ministério da Agricultura.

Mirandela, 4 de julho de 2014

O Diretor Regional



Dr. Manuel Cardoso